



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone (87) 2101 6843/6844

E-mail: controladoriainterna@univasf.edu.br

NOTA DE AUDITORIA Nº 02/2023





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

NOTA DE AUDITORIA Nº 02/2023

**BENS MÓVEIS NA POSSE DE SERVIDORES LICENCIADOS OU
AFASTADOS**

Considerando que, em atendimento à solicitação de auditoria nº 1326212-05, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) em 02/12/2022, a Controladoria Interna (CI) da Univasf realizou inspeção física de alguns bens móveis desta Universidade, consoante amostra selecionada pelo referido órgão de controle interno.

Considerando que, dentre os bens móveis selecionados, verificou-se que 2 (dois) objetos encontravam-se na posse de seus responsáveis e que esses servidores estão afastados/licenciados de suas atividades, conforme tabela a seguir:

TOMBO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL (SIAPE)	MOTIVO AFASTAMENTO/LICENÇA
12828	Microcomputador, tipo Notebook com tela LCD de 11,1", processador Core 2 Duo de 1,06GHz, modelo Vaio TZ150, memória RAM de 2MB e HD de 100GB. Sony	1653562	Licença capacitação (processo nº 23402.037991/2022-72)
73405	Microcomputador, tipo Notebook, tela até 14 POL., memória RAM 5 a 8 GB, HP	2620634	Afastamento para doutorado (processo nº 23402.030090/2021-79)

Considerando que, ao analisar os processos nº 23402.030090/2021-79 e 23402.037991/2022-72, a CI não localizou declaração ou outro documento atestando a existência ou não de bens sob a responsabilidade dos referidos servidores.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Considerando que, ao realizar busca nos normativos internos da UNIVASF, a Controladoria Interna não identificou regra que discipline a gestão dos bens moveis em caso de licença e/ou afastamentos dos servidores responsáveis.

Considerando que, embora os referidos servidores tenham solicitamente atendido a demanda da Controladoria Interna para que apresentassem os bens à equipe deste setor a fim de fosse realizada a inspeção física e que os citados bens encontravam-se em bom estado de conservação, os bens não se encontravam à disposição do serviço público.

Considerando que esta unidade de auditoria interna entende que a UNIVASF deve disciplinar internamente, fixando limitações, observado o principio da razoabilidade, quanto à manutenção da posse e/ou responsabilidade de bens públicos cujos servidores se afastem ou licenciem-se das suas atividades na forma da legislação, especialmente para afastamentos superiores a 90 (noventa).

Considerando que, por muitas vezes, como nos casos identificados pela CI, os bens na posse de servidores são eletrônicos cuja tecnologia, em um curto período de tempo, pode restar defasada ou ultrapassada, levando-os à obsolescência e que em tais situações seria mais adequado disponibilizá-los para outros servidores que se encontram em efetivo exercício, sem prejuízo do interesse público.

Considerando que, em 30 de dezembro de 2022, esta unidade de auditoria interna emitiu a Nota de Auditoria nº 05/2022, em anexo, na qual foram exaradas recomendações com o fito de promover a normatização interna acerca da continuidade ou não da posse de bens móveis por seus responsáveis quando esses servidores estiverem afastados/licenciados de suas atividades.

Considerando as atribuições da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) relativas à aprovação de afastamento para participação de docentes em programas de pós-



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

graduação *stricto sensu*, esta Controladoria Interna apresenta a seguir as recomendações que entende serem pertinentes visando contribuir para a boa gestão dos bens móveis da Univasf e a salvaguarda do patrimônio público.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Previamente à publicação de editais e deliberação acerca de solicitações de afastamento para participação de docentes em programas de pós-graduação *stricto sensu*, consultar a Reitoria e a PROPLADI acerca da publicação de norma interna disciplinando a continuidade de bens sob a posse e responsabilidade de servidores licenciados ou afastados, adequando, se necessário, o processo seletivo à norma interna, por ventura, aprovada.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação 02: Uma vez publicada e vigente a norma citada na Recomendação 01, abster-se de deferir afastamento de servidor sem que haja prévia comprovação, no respectivo processo, da inexistência de bens sob sua responsabilidade ou da existência de bens cuja permanência da posse e da responsabilidade esteja dentre as hipóteses definidas na norma interna que regulamenta o tema no âmbito da Univasf.

Prazo de atendimento: 31/03/2023

Petrolina, 17 de fevereiro de 2023.

Emitido em 27/02/2023

NOTA Nº 2/2023 - CI (11.01.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2023 08:43)

MORGANE SOBRINHO SILVEIRA

DIRETOR

2136224

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **NOTA**, data de emissão: **27/02/2023** e o código de verificação: **f367523458**